

## UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA VICE-DIRETOR

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Piracicaba, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022 e da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar** junto à EE PROF. JURACY NEVES DE MELLO FERRACCIU.

#### I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de proposta de trabalho e de entrevista, observando as competências e habilidades, de acordo com as legislações vigentes.

#### II - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir e comprovar as exigências abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC 52/22, artigo 3º da Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024 e estar classificado no processo de credenciamento para atuação como Vice-Diretor nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme Resolução SEDUC – 77, de 24-10-24.

No ato da indicação para a designação:

1.1 As funções de Vice-Diretor Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a. diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas)

d. Licenciatura plena, em qualquer componente curricular, conforme Parágrafo Único deste Item II;

1.1.2 tenha, no mínimo, 3 (três) anos/ 1095 dias, de experiência de docência na rede estadual de ensino.

**Parágrafo único** – Caso o docente não possua um dos títulos previsto no item 1.1.1 poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de um dos cursos EFAPE abaixo relacionados:

- . Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária

de 30 horas;

. Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

. Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas

### **III - PROPOSTA DE TRABALHO**

O candidato deverá entregar proposta de trabalho que demonstre seu conhecimento quanto as Diretrizes do Programa Ensino Integral e os indicadores da Plataforma BI – Escola Total da unidade pretendida.

### **IV - ENTREVISTA**

Após a análise das propostas e perfil, serão convocados três candidatos para a fase de entrevista. A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### **V - DOCUMENTOS**

A proposta de trabalho deverá ser entregue na Unidade Escolar de interesse, em envelope lacrado com a identificação do interessado, juntamente com os documentos:

- 1- Diploma e Cursos descritos no item 1.1.1 (requisitos mínimos para a designação de Vice- Diretor Escolar);
- 2- Declaração da escola, assinada pelo diretor, constando tempo de experiência no magistério (em dias) na rede estadual de ensino, com data base de 30/06/25.
- 3- A comprovação dos documentos elencados no Item II e III do presente edital, deverá ser apresentado ao Diretor escolar/Diretor de escola no ato da possível designação para a função.

### **VI - DAS INSCRIÇÕES**

Local: **Unidade Escolar de interesse**

Horário: **8h às 16h**

Período: **23/01/26 até 26/01/26**

ESCOLA	MUNICÍPIO	TIPO ENSINO	TIPO PEI	VAGAS	ENDEREÇO
<b>EE JURACY N M FERRACCIU</b>	<b>PIRACICABA</b>	<b>EFAF/EM</b>	<b>Escola tempo parcial</b>	<b>1</b>	<b>R. Jose Penatti, 100 – Noiva da Colina</b>

### **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice- Diretor, em exercício em caráter de designação no Programa Ensino Integral, estará submetido ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, consoante o disposto no §3º do artigo 6º do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, não havendo possibilidade de designação por carga horária semanal menor que de 40 (quarenta) horas semanais.
- c) O candidato deverá estar ciente e de acordo que é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino a designação.